LEI Nº 656/2009 DE 28 DEOUTUBRO DE 2009.

"CRIA EMPREGOS PÚBLICOS PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Possibilitando a execução de ações governamentais na área de saúde pública ficam criados os empregos públicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde para execução do programa **NASF (Núcleo de Apoio Saúde da Família).**

Psicólogo = carga horária 40 horas

Professor de educação física = carga horária 20 horas

Farmacêutico= carga horária 20 horas

VAGAS	*CARGOS*	*REMUNERAÇÃO*	*CARGA HORÁRIA*	*REQUISITOS DE INVESTIDURA*
01	PSICÓLOGO – NASF	R$ 2.099,32	40 HORAS SEMANAIS	Curso Superior em Psicologia e respectivo registro no Conselho Profissional
01	FARMACÊUTICO – NASF	R$ 900,00	20 HORAS SEMANAIS	Curso Superior e respectivo registro no Conselho Profissional
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - NASF	R$ 550,00	20 HORAS SEMANAIS	Curso Superior e respectivo registro no Conselho Profissional

Parágrafo Único - Os empregos públicos criados pela presente Lei serão regidos pela Lei Complementar Municipal, CLT e legislação correlata e sua remuneração não está vinculada aos salários previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal.

Art. 2º O provimento dos cargos criados pela presente Lei dar-se-á mediante a aprovação em hábil concurso público, podendo a administração, efetuar a contratação temporária e emergencial dos cargos criados na presente Lei, pelo período de até um ano a contar da entrada em vigor da presente dispositivo;

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro de 2009;

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário;

Bela Vista do Toldo, 28 de Outubro de 2009.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.